

PORTARIA Nº 102/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c art. 6º da EC 41/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a servidora **JOANA ARAÚJO FONSECA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.842,62 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme segue:

Vencimento base R\$ 1.406,58
Quinquênio R\$ 436,04
Total de Proventos.....R\$ 1.842,62

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022.



SALUSTRIANO LUCAS MARQUES LEMES
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.321/2022